LEI N.º 3311-A

Projeto de Lei n.º 113/14
de autoria do
Vereador Paulo Lacerda

Altera dispositivos da Lei n.º 1993-A/08, que proíbe a instalação de circos, parques de diversões e similares que mantenham em cárcere ou utilizem quaisquer espécies de animais nos espetáculos.
Proc. n.º 22320/08

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação a ementa da Lei n.º 1993-A, de 21 de maio de 2008:

"Proíbe a instalação de circos e parques de diversões, bem como a realização de rodeios, vaquejadas e similares que mantenham em cárcere ou utilizem quaisquer espécies de animais nos espetáculos".

Art. 2.º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1.º da Lei n.º 1993-A, de 21 de maio de 2008:

"Art. 1.º - É proibida no Município a instalação de circos e parques de diversões, bem como a realização de rodeios, vaquejadas e similares que mantenham em cárcere ou utilizem quaisquer espécies de animais nos espetáculos".

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 6 de abril de 2015.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal